

Moradores de Lumiar querem que prefeitura desista de depósito de lixo



CONCESSIONÁRIA
DE COLETA SELETIVA
NÃO APRESENTOU
PROJETO EM
AUDIÊNCIA
PÚBLICA REALIZADA
NA CÂMARA

Texto e foto: Alerrandre Barros
alerrandre@avozdaserra.com.br

Moradores de Lumiar vão pedir ao prefeito de Nova Friburgo, Renato Bravo, que retire do contrato com a Empresa Brasileira de Meio Ambiente (EBMA), responsável pela coleta seletiva no município, a proposta de construção de uma área de transbordo de resíduos sólidos no distrito. O assunto foi discutido em audiência pública realizada na Câmara Municipal, na segunda-feira, 25. A concessionária, porém, não enviou representante para o encontro.

Contrários ao depósito temporário de lixo, que deve ser construído às margens da RJ-142 (Estrada Serramar), próximo ao cemitério da localidade de Pedra Riscada, os moradores temem que o local se torne um "lixão" com o passar do tempo. Para eles, há riscos do vazamento de chorume (líquido resultante da decomposição do lixo orgânico) atingir lençóis freáticos, o Rio Macaé e o Córrego Santa Margarida, utilizado para o abastecimento de água na região. O "lixão", segundo os moradores também degradaria a imagem da região.

De acordo com o aditivo ao contrato de concessão da coleta seletiva, que prorrogou para até 2023 o serviço prestado pela EBMA, está prevista a construção de uma área de transbordo em Lumiar. A concessionária, porém, deveria ter concluído o serviço em fevereiro, mas ainda não obteve licença da prefeitura para iniciar as obras. Os trâmites estão suspensos por determinação do prefeito. Tapumes, contudo, cercam o local onde deve ser construída a estrutura na Serramar.

A audiência pública na Câmara começou por volta das 16h30 e foi marcada por críticas a construção da estação de transbordo. Como a EBMA não enviou representante, não houve

apresentação do projeto do depósito de lixo que, conforme informou a empresa em outra ocasião, não se trata de um "lixão", mas de um ecoponto, um local de entrega voluntária de resíduos recicláveis e para armazenamento temporário dos resíduos domiciliares.

Contra o "lixão"

Na audiência pública, organizada pelo vereador Christiano Huguenin (MDB), representantes das associações de moradores de Lumiar e São Pedro da Serra, do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé), da Área de Proteção Ambiental (APA) de Macaé de Cima e da Ação Rural criticaram a iniciativa e o descumprimento de cláusulas do contrato.

"A EBMA raramente participa de reuniões com moradores para ouvir e atender nossas demandas. Falta transparência e diálogo na tomada de decisões que afetam nossas vidas", disse Sílvia Faultz presidente da Associação de Moradores de Lumiar (Ama Lumiar). "Nós levamos anos só para obter uma cópia de contrato de concessão. Numa análise rápida pudemos constatar que, em 20 anos de atuação no município, a empresa não cumpre diversas cláusulas previstas no documento", observou Sílvia.

Para Ana Rita Ouverney, da Associação de Moradores e Amigos de São Pedro da Serra (Amasps), e Jailton Barroso, da Ação Rural, a concessionária deveria realizar uma coleta de lixo mais eficiente, em vez de construir uma área de transbordo na região. "Várias localidades de nossa região não são atendidas. O lixo é deixado para trás. Não vamos admitir que nossa região, que vive majoritariamente do turismo, seja degradada com a construção de um lixão", afirmou Jailton.

Integrante do Comitê de Bacia Hidrográfica

dos rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé), com passagem pela APA de Macaé de Cima, Virgínia Rego, disse que é inconcebível a instalação de uma estação de transbordo no local. "A RJ-142 (Serramar), entre Lumiar e a Pedra Riscada, tem um solo instável. Este trecho está sujeito a desmoronamentos e outros processos erosivos que causam assoreamento dos cursos d'água. A estrada não aguenta trânsito pesado, seja de caminhões grandes ou pequenos. Menos ainda com chorume e lixo caindo dos caminhões", disse ela.

Virgínia também afirmou que em nenhum dos documentos que tratam do futuro da região está prevista a construção desse tipo de empreendimento. "Não está no Plano Diretor de Nova Friburgo. O Plano de Recursos Hídricos da região estabelece que as funções econômicas do alto da bacia do Rio Macaé são agricultura familiar sustentável, sítios de lazer e proteção ambiental e turismo ecológico. Um lugar que têm essas funções econômicas não pode coexistir com um lixão", completou Virgínia.

Ainda de acordo com ela, o CBH Macaé não é contra iniciativas de separação de materiais recicláveis para envio à Cooperativa de Catadores ou seu reaproveitamento com biodigestores, mas defende que isso seja realizado em outro local, com estudos de impacto ambiental. "Se formos pensar em termos econômicos, para a empresa é muito melhor instalar esse tipo de empreendimento em um terreno na Mury-Lumiar, bem mais próximo do aterro sanitário no Córrego Dantas, longe de rios, de modo a não degradar a área", observou.

Ricardo Voivodic, da APA de Macaé de Cima, também manifestou preocupação com a área de transbordo. Disse que esse tipo de empreendimento não consta no plano de manejo da área de proteção ambiental e criticou a empresa por já ter instalado tapumes no local antes mes-

mo de obter o licenciamento ambiental. "Em fevereiro, oficiamos a prefeitura e recebemos com surpresa a informação de que a empresa sequer havia apresentado projeto para licença prévia. Vemos então um descontrole nas ações da concessionária", disse Ricardo.

Ecoponto suspenso

O subsecretário de Meio Ambiente, Alexandre Sanglard, também participou da audiência pública e lamentou a ausência da EBMA, mas frisou que o projeto pode melhorar a coleta na região. "Talvez estamos criando um cavalo de batalha (expressão que significa o mesmo que fazer uma tempestade em copo d'água), por desconhecer o projeto. Pode ser uma coisa fantástica e estamos impedindo que ela aconteça", disse Sanglard, que também não conhece o projeto.

No fim de fevereiro, em meio à manifestação de moradores de Lumiar contrários ao depósito de lixo, o prefeito Renato Bravo determinou a suspensão da instalação do empreendimento no local até que a EBMA apresente o projeto. "A Subsecretaria Municipal de Serviços Concedidos notificou a empresa para que ela faça a apresentação detalhada do projeto do ecoponto em mídias digitais eletrônicas à população", informou a prefeitura em nota.

O que diz a EBMA

Procurada nesta terça-feira, 26, a EBMA não esclareceu quando irá apresentar o projeto. Em nota, a concessionária informou que "neste momento, o projeto está suspenso, de acordo com o que o próprio prefeito declarou, em vídeo. Qualquer decisão da empresa será tomada em conjunto com a prefeitura e os moradores".



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.325

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Concede a Medalha Mulher Cidadã Heloneida Studart à Srª Maria Beatriz Abicalil Couto.

Art. 1º É concedida a Medalha Mulher Cidadã Heloneida Studart à Srª Maria Beatriz Abicalil Couto.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 07 de março de 2019.

VEREADOR ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
PRESIDENTE

Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente
Vereador Wellington da Silva Moreira – 2º Vice-Presidente
Vereador Pierre da Silva Moraes – 1º Secretário
Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt – 2º Secretário

AUTORIA: COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DA MULHER E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – P. 502/19

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Fica acrescido o § 4º ao artigo 154 da Lei Orgânica Municipal, assim como a alínea "c", no inciso V, do artigo 155, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao artigo 154 da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 154. Perderá o mandato o Vereador:

(...)

§ 4º No caso previsto no inciso II, "b", do artigo 153, não perderá o mandato

o Vereador que, na condição de suplente, assumir temporariamente o mandato de Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador, sendo a renúncia obrigatória apenas quando a assunção ocorrer na condição de titular de mandato público eletivo."

Art. 2º Fica acrescida a alínea "c", no inciso V, do artigo 155, da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 155. O Vereador poderá obter licença para:

(...)

V – investidura em qualquer dos seguintes cargos:

(...)

c) assumir, na condição de suplente, o mandato de Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador, sendo a renúncia obrigatória apenas quando a assunção ocorrer na condição de titular de mandato público eletivo."

Nova Friburgo, 13 de março de 2019.

VEREADOR ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
PRESIDENTE

Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente
Vereador Wellington da Silva Moreira – 2º Vice-Presidente
Vereador Pierre da Silva Moraes – 1º Secretário
Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt – 2º Secretário

AUTORIA: MESA DIRETORA – P. 500/19

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.326

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Concede a Medalha Mulher Cidadã Heloneida Studart à Drª Maria da Saudade Medeiros Braga.

Art. 1º É concedida a Medalha Mulher Cidadã Heloneida Studart à Drª Maria da Saudade Medeiros Braga.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 07 de março de 2019.

VEREADOR ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
PRESIDENTE

Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente
Vereador Wellington da Silva Moreira – 2º Vice-Presidente
Vereador Pierre da Silva Moraes – 1º Secretário
Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt – 2º Secretário

AUTORIA: COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DA MULHER E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – P. 503/19

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.327

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Concede a Medalha Mulher Cidadã Heloneida Studart à Srª Irineia Leite Mansur.

Art. 1º É concedida a Medalha Mulher Cidadã Heloneida Studart à Srª Irineia Leite Mansur.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 07 de março de 2019.

VEREADOR ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
PRESIDENTE

Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente
Vereador Wellington da Silva Moreira – 2º Vice-Presidente
Vereador Pierre da Silva Moraes – 1º Secretário
Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt – 2º Secretário

AUTORIA: COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DA MULHER E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – P. 504/19

(Republicado por incorreção)